

DECRETO Nº 229/2025

CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) AO SERVIDOR CAIO BARBOSA DE CARULICE, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 223/2025, e observadas às disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a nomeação do Agente Administrativo Caio Barbosa de Carulice, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, ocorreu através Decreto nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 13.09.2013, Edição 1324, página 430, que conferiu publicidade à sua nomeação;

CONSIDERANDO que a posse no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocorreu em 01.10.2013, mediante o Termo de Posse nº 002/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 03.10.2013, Edição 1338, página 364;

CONSIDERANDO que o servidor formulou requerimento em dia 21.10.2025, referente ao período de 2022 à 2025, estando comprovado o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções junto a AGIR, nos termos do artigo 47 do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico nº 142/2025 e o Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio) ao servidor Caio Barbosa de Carulice;

DECRETA:

Art. 1º Concede-se ao servidor Caio Barbosa de Carulice – ocupante do cargo de Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR – Setor Técnico, o adicional por tempo de serviço, designado de triênio e caracterizado pela progressão de 01 (uma) referência salarial, passando, portanto, para a referência nº 58 da Tabela de Referências Salariais, constante no Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR.



Parágrafo Único: O adicional deverá ser pago nos termos do §4º do artigo 47 do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros se darão a partir de 1º de outubro de 2025.

Blumenau, em 05 de Novembro de 2025.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.*88.*0-53
17/11/2025 14:31:08

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR

(assinado de forma digital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4338496e1b5b3>

